



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2023**

**PROCESSO N° 26/2023**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

## **PREÂMBULO**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 22/11/2023**

**HORÁRIO: 09 horas**

**LOCAL: Avenida Aurora Forti Neves, 867 – (Praça João Fossalussa) - Olímpia/SP.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, com sede na **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Olímpia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.359.818/0001-36, por intermédio de seu presidente **RENATO BARRERA SOBRINHO**, torna público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário abaixo indicado, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **FORNECIMENTO DE QUADROS DE MADEIRA, COM MOLDURA E VIDRO, MEDINDO 30 X 40 CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Ato da Mesa nº 11, de 17 de outubro de 2023, e será regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e Resolução nº 198/2021, aplicando-se, ainda, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

A sessão de processamento do pregão será realizada na Câmara Municipal, situada a **Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Praça João Fossalussa - Centro**, Estado de São Paulo iniciando-se no dia 22 de novembro de 2023, às 09 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO DE QUADROS DE MADEIRA, COM MOLDURA E VIDRO, MEDINDO 30 X 40 CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**, conforme especificações do **Anexo I** deste Edital.

1.2 Os proponentes deverão apresentar cotação para todos os itens em que forem participar, elaborando conforme **Anexo VII**, sob pena de desclassificação.

## **2. TIPO DO PREGÃO**

2.1 Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO ITEM**

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar desta licitação **EXCLUSIVAMENTE** as empresas enquadradas como **MICROEMPRESAS – “ME” e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – “EPP”**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, que satisfaçam as condições do edital cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto.

3.2. É vedada a participação de empresas: que estiverem suspensas temporariamente ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE.

3.3. Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, e demais casos conforme o artigo 9º da Lei Federal nº. 8666/93.

## **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**4.1** O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

**4.2** As despesas decorrentes do presente processo onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

**01– PODER LEGISLATIVO**

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **5. DOS ANEXOS**

**5.1** Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência Especificação do objeto;
- b) **ANEXO II** – Modelo de Procuração para credenciamento;
- c) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- d) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- e) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;
- f) **ANEXO VI** – Minuta de Contrato;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de Proposta de Preço;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresas ou Empresas de pequeno porte.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**6.1.1** Quanto aos representantes:

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** do representante legal que o assina, ou assinado digitalmente, desde que seja possível verificar a sua autenticidade através de link de acesso, QR code ou outro meio similar, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea “a”.

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.2** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

b) **Declaração de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**6.2** No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

7.1 Poderão participar desta licitação as microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

7.2. Não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública esta Câmara Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

## **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “a” deste Edital.

**8.2** A declaração obrigatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/06, deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VIII** deste Edital e apresentada **FORA** dos envelopes, conforme já especificado no item 6.1.2 “b” deste Edital.

**8.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
**PROCESSO Nº 26/2023**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO Nº 11/2023**  
**EMPRESA.....**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**ENVELOPE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
**PROCESSO Nº 26/2023**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 11/2023**  
**EMPRESA.....**

**8.4** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

**8.4.1** A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

**8.5** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e inclusive expedido via internet.

**8.5.1** A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do ENVELOPE Nº 02, para a devida autenticação.

**8.5.2** O documento expedido via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**8.5.3** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**8.5.4** Inexistindo prazo de validade nas certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**8.5.5** Os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser arrumados na ordem em que estão citados, **devendo todas as folhas estarem rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal e numerados em ordem crescente.**

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

**9.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** Número do processo e do Pregão;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver para contato;
- c)** **Preço unitário por item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- d)** Apresentar a descrição detalhada do objeto do pregão, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I com especificações técnicas** que permitam analisá-los em relação às exigências constantes do edital.
- e)** Prazo de garantia contra defeito de fabricação: o licitante vencedor deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega, caso seja constatado algum defeito ou avaria no recebimento.
- f)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g)** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: alimentação, estadia, locomoção, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- h)** Prazo de entrega, DE ACORDO COM O EDITAL (vide Item 15).

**9.2** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados que dizem respeito a:

### **10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidações respectivas, conforme legislação em vigor.

b) Registro Empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

c) Decreto de autorização e ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**10.1.1** Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## **10.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.2.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Na hipótese da apresentação de certidão positiva, a licitante deverá demonstrar seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira (se não for possível a verificação de autenticidade via internet, deverá enviar cópia autenticada para validação do cadastro).

## **10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;

c) Certidão de débitos tributários NÃO inscritos na Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

d) Certidão NEGATIVA de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da sede ou do domicílio do licitante;

e) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos Municipais (Mobiliário) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

mediante apresentação do CRF – Certidão de Regularidade do FGTS;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**10.3.1** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

## **10.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo que constitui o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo V**.

c) As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da Licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**11.1.1** Não serão aceitos protocolos de entrega de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

**11.1.2** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**11.2** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

**11.3** Estando a documentação de habilitação da Licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

**11.4** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance de proponente que atendam o Edital.

**11.5** Estando a documentação de habilitação da Licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DO PROCEDIMENTO, DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**12.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** Declarada aberta a sessão, os credenciados entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação nos termos do Modelo indicado no **Anexo III** e a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do Modelo indicado no **Anexo VIII** deste Edital e, em envelopes separados, os envelopes com as propostas de preços e os documentos de habilitação. Os envelopes de habilitação permanecerão lacrados sob a guarda do pregoeiro.

**12.2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope (Proposta), **estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.**

**12.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”*

**12.4** Havendo diferença entre o preço escrito em algarismo e por extenso prevalecerá este último.

**12.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**12.6** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da (s) proposta (s) de menor preço e as demais com preço igual ou até 10% superiores àquela (s);

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

**b.1)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.7** Após a classificação das propostas, o Pregoeiro divulgará em alta voz, e convidará individualmente os representantes dos licitantes classificados a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.8** A desistência da apresentação de lance verbal, após a convocação realizada, implicará na exclusão da licitante da apresentação de novos lances, permanecendo o valor da proposta escrita para efeito de classificação final.

**12.9** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**12.10** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**12.10.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**12.10.2** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 12.10.1.

**12.10.3** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 12.10.1.

**12.10.4** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 12.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

**12.10.5** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido.

**12.10.5.1** Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**12.11** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, podendo negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.12** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**12.13** Considerada aceitável a oferta de menor preço, bem como aceita a especificação constante da proposta em conformidade com o Anexo I, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**12.14** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**12.15** Em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**12.16** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.17** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.18** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**12.19** Da Sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

## **13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, devendo o cidadão protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e o licitante até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste edital e protocolada na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia aos cuidados da Comissão Permanente



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br).

**13.2.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**13.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**13.4** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal de Olímpia para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.5** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.6** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

**13.7** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**13.8** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.9** As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 – Centro - Praça João Fossalussa, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br).



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

## **14. DO CONTRATO**

**14.1** Ficam estabelecidos o prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação e publicação, para que a licitante vencedora assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente.

## **15. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**15.1** O prazo para entrega dos quadros deverá ter início após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas dependências desta Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**15.2** Os quadros novos **deverão ser entregues em perfeito estado físico em até 05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério da administração pública, desde que devidamente justificado.

**15.3** Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## **16. LOCAL DE ENTREGA**

**16.1** Os quadros deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Olímpia, situado à Avenida Aurora Forti Neves, 867, Patrimônio São João Batista, Olímpia/SP, CEP 15400-057, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

## **17. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento concluídas, após a emissão do Termo de Recebimento, acompanhado das respectivas notas fiscais.

**17.2** O prazo para a realização do efetivo pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis depois de cumpridas as exigências do subitem 17.1.

**17.3** A Nota Fiscal eletrônica e Boleto deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia discriminando o valor devido.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**17.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

## **18 DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** O licitante vencedor deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega, caso seja constatado algum defeito ou avaria no recebimento.

**18.2** Só será emitido o termo de recebimento após a conferência e constatação da regularidade do objeto.

## **19. DA VIGÊNCIA**

**18.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **20. DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

**20.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

**20.2** Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

**a)** advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

**i)** 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

**ii)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

**iii)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**20.3** A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

**20.4** O não cumprimento das obrigações assumidas no contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**20.5** Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**20.6** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**20.7** Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, devendo ser protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o e-mail [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br).

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** O edital e todos seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao](http://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao). As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

**21.2** A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**21.3** O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

**21.4** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

**21.5** Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta será restituída na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.

**21.6** É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do processo licitatório na íntegra, verificação “in loco”.

**21.7** Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 09h às 16h, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Olímpia/SP, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867 - Centro - Praça João Fossalussa, Olímpia/SP, ou pelo e-mail: [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br).

**21.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Olímpia/SP.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de novembro de 2023.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PROCESSO Nº 26/2023**

### **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1. FORNECIMENTO DE QUADROS DE MADEIRA, COM MOLDURA E VIDRO, MEDINDO 30 X 40 CM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.**

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>
01	Quadro com moldura de madeira cód. 3055-8995, Paspatur cód. 115 PF, Proteção de Vidro Antirreflexo, Dimensões internas dos quadros 30 x 40 cm, fundo em MDF, fechamento profissional com fita gomada, suporte traseiro com peça para pendurar.	UN	50

#### **2. ESTIMATIVA DE PREÇO**

2.1.O valor estimado máximo para atender as despesas com o objeto do presente Pregão é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), tendo por base a realização de pesquisa de mercado.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 06 de novembro de 2023.

**RENATO BARRERA SOBRINHO**  
**Presidente da Câmara Municipal de Olímpia**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

## **ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ sob o n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr (a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara Municipal de Olímpia, no que se referir ao Pregão Presencial N.º 11/2023 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, ou silenciar, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.....

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. (OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*”

## **ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ - sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão nº 11/2023 da Câmara Municipal de Olímpia/SP.

Nome/R.G.  
Local e data

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

## **ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório Pregão nº 11/2023, da Câmara Municipal de Olímpia/SP, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)  
(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

## **ANEXO V**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO**

#### **DECLARAÇÃO**

A empresa, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*”

## **MODELO ANEXO VI**

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE QUADROS DE MADEIRA, COM MOLDURA E VIDRO, MEDINDO 30 X 40 PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA XXX....**

Aos xx dias do mês de xx de 2023, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente Senhor **RENATO BARRERA SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxx e RG nº. xxxx, com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, nº 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **xx**, CNPJ/MF n.º xx, estabelecida na xx, nº xx, Cidade, Estado, CEP xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, casado, RG xx, CPF nº xx, com endereço na xx, nº xx, CEP xx, Cidade, Estado, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_, marca \_\_\_\_\_, modelo \_\_\_\_\_, de acordo com o apresentado na proposta da contratada e de acordo com o Anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -  
[www.câmaraolimpia.sp.gov.br](http://www.câmaraolimpia.sp.gov.br)  
CNPJ. 51.359.818/0001-36



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

2.1 Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e nomes decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital de Pregão nº 11/2023 constantes do Processo nº 26/2023 e em especial a proposta de Preços e os documentos de Habilitação do contratado.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1 A contratada receberá o valor de R\$..... (.....) pelo fornecimento de ..... mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais e Boleto ao Departamento Administrativo Financeiro.

b) O valor total do presente contrato é de R\$ ..... (.....).

C) Os preços contratuais não serão reajustados durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O prazo para entrega dos quadros deverá ter início após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas dependências desta Câmara Municipal, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2 Os produtos novos **deverão ser entregues em perfeito estado físico e de funcionamento em até 05 (cinco) dias** contados da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

4.3 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Câmara Municipal de Olímpia não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos quadros contratados por intermédio do Fiscal designado e do Gestor de Contratos, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

5.1.1 A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas nos produtos, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da CONTRATANTE.

5.1.2. A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- c) Notificar a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Assinar o termo de contrato, no prazo consignado pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega, assumindo as despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o contrato com exceção da publicação de seu extrato e dos Termos Aditivos pertinentes no Diário Oficial do Município, cuja publicação será providenciada pela Contratante;



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

- e) Atender sempre que possível às exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado;
  - f) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos equipamentos e serviços prestados;
  - g) Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado pelo responsável, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante, atendendo às reclamações formuladas, bem como permitir ampla e irrestrita fiscalização inerente ao objeto contratado;
  - h) Comunicar à Contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o último dia do prazo para entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - i) Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida e observada durante a entrega dos equipamentos;
  - j) Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do presente contrato e termo de referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
  - k) Exercer as suas atribuições em perfeita consonância com as disposições normativas da Contratante, sob a pena de se constituir em inadimplência contratual;
  - l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
  - m) Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, e-mail dentre outros;
  - m) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
  - n) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
  - o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

p) Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte ou outro motivo, bem como providenciar a substituição dos mesmos.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados nos:

### **01– PODER LEGISLATIVO**

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

01.031.0001.2.068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

## **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)**

9.1 O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Fornecimento concluídas, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, acompanhado das respectivas notas fiscais.

9.2 O prazo para a realização do efetivo pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis depois de cumpridas as exigências do subitem 9.1.

9.3 A Nota Fiscal eletrônica e Boleto deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Olímpia discriminando o valor devido.

9.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 08 (oito) dias após a data de sua reapresentação válida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

10.1 O licitante vencedor deverá se comprometer em realizar a troca do objeto fornecido em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega, caso seja constatado algum defeito ou avaria no recebimento.

10.2 Só será emitido o termo de recebimento após a conferência e constatação da regularidade do objeto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO**

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

12.2 Se no decorrer da execução do objeto do presente Contrato, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

**a)** advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**b)** pelo atraso injustificado e/ou existência de irregularidades para entrega do objeto, multa de:

**i)** 0,5% (meio por cento) ao dia, até 15 (quinze) dias corridos;

**ii)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do item “i”;

**iii)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “c”, cumulativamente a este.

**c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

12.3 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993 inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE.

12.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

12.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção, será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.7 Da decisão de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser encaminhado aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Olímpia, e protocolado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal de Olímpia, ou enviados para o endereço eletrônico [licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br](mailto:licitacao@camaraolimpia.sp.gov.br).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

14.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

14.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

14.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

14.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Olímpia/SP.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Avenida Aurora Forti Neves, 867 - Praça João Fossalussa – Olímpia/SP – CEP 15400-057 – Fone (17) 3279-3999 -  
[www.camaraolimpia.sp.gov.br](http://www.camaraolimpia.sp.gov.br)  
CNPJ. 51.359.818/0001-36



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

15.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Olímpia, xx de xx de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA**  
CONTRATANTE

---

**NOME DA EMPRESA**  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

## ANEXO VII

### PREGÃO PRESENCIAL 11/2023

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

À Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por meio do seu representante \_\_\_\_\_, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG sob nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial na Rua \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, vem apresentar a seguinte **PROPOSTA COMERCIAL**, nos termos do Pregão em epígrafe e do Termo de Referência (Anexo I):

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	50	Quadro com moldura de madeira cód. 3055-8995, Paspatur cód. 115 PF, Proteção de Vidro Antirreflexo, Dimensões internas dos quadros 30 x 40 cm, fundo em MDF, fechamento profissional com fita gomada, suporte traseiro com peça para pendurar.	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....</b>				<b>R\$</b>

### \*OBRIGATÓRIO CONSTAR OS SEGUINTE PRAZOS:\*

Proposta válida até 60 (sessenta) dias

Prazo de garantia contra defeito de fabricação: caso seja constatado algum defeito ou avaria no recebimento, será realizada a troca do objeto fornecido em até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega,

\*Observar as descrições dos itens constantes no Termo de Referência (Anexo I)

**Local, data.**

**Assinatura e carimbo**

**(representante legal da empresa)**

**Obs:** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante



# *Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia*

*“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes*

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_ (nome do licitante),  
com sede \_\_\_\_\_(endereço completo),  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do  
disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e  
sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

RG:

CPF:

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)